

LEI ORDINÁRIA Nº 1311, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O “DIA DO MOTOCICLISTA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: Ver. Aureliano Gonçalves Pereira

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

~~**Artigo 1º** Fica instituído no Município de Caraguatatuba, o “Dia do Motociclista”, a ser comemorado anualmente no 3º sábado do mês de novembro.~~

Artigo 1º Fica instituído no Município de Caraguatatuba, o “Dia do Motociclista”, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de maio. [\(Redação dada pela Lei Ordinária nº 2109, de 03 de outubro de 2013\).](#)

Artigo 2º O Poder Executivo promoverá eventos alusivos à data, com o propósito de fomentar práticas e atividades salutaras relacionadas à categoria dos motociclistas.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de Outubro de 2006.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL